ensejará a aplicação de multa de 20% ao mês, calculada sobre o valor a recolher, juros e atualização monetária, nos termos da legislação em vigor. Data da Assinatura: 22 de Marco de 2010. PSAA nº 209/2005

Resumo de Termo de Convênio

Regional de Defesa Agropecuária local.

Processo SAA n° 56.710/2009. Pareceres: CJ n° 550/2009 (29.05.2009), CJ n° 1.176/2009 (27.08.2009), CJ nº 026/2010 (29.01.2010)

Autorização Governamental: 1º de março de 2010.

Convenentes: Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de Jaboticabal. Objeto: o presente convênio tem por objetivo a prestação de serviços de Defesa Agropecuária à população do município de Jaboticabal e região, mediante manutenção do Escritório

Vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 15 de março de 2010.

GRUPO DE TRABALHO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

Extratos de Convênio

Obieto: Desenvolvimento do Programa Melhor Caminho. representados por serviços de conservação e adequação de estradas rurais, Classificação Orçamentária: 20.782.1314.1195-0000, Elemento Econômico: 339039, UGE: 130101, Decreto 41.721/97

Data de assinatura: 23/03/2010 Vigência: 1 ano a contar da assinatura

Partícipes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e os Municípios de:

Campinas – 2ª.Fase – SAA 180/10 - Parecer CJ 110/10 Valor pela Secretaria: R\$ 424.224,40

Objeto: Convênio do Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas. Vigência: 2 anos, a partir da data da assinatura. Dec. 41.990-97 e alterações posteriores. Classificação Financeira CATI: 20.541.1307.1167.0000 - 13.01.04. Partícipes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e os Municípios de

Serra Negra – SP – Categoria Econômica, 339014, 339030 e 339039, sem repasse de recursos. Data da Assinatura: 19/03/10 Parecer C.J. nº. 1.751/09 – PSAA 26.633/09.

COORDENADORIA DE

ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

Despacho do Coordenador, de 23-3-2010

Ratificando, nos termos do artigo 26, da Lei Federal $n^{\rm o}$ 8.666/93 e suas atualizações, combinada pela Lei Estadual $n^{\rm o}$ 6.544/89, conforme competência estabelecida pela Resolução SAA 50, de 20/09/07, a inexigibilidade de licitação, com fundamento nos termos do Inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº8.666/93, para atender a despesa, referente à Contratação de profissional para ministrar palestra, declarada pelo Diretor do Escritório de Desenvolvimento Rural/CATI:

EDR São João da Boa Vista:

Taxas Municipais: Prefeitura Municipal de Caconde – PSAA nº 40.013/2010.

DEPARTAMENTO DE **SEMENTES, MUDAS E MATRIZES**

Portaria DSMM - 22, de 22-3-2010

Dispõe sobre o estabelecimento de preços de venda pelo Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes/CATI de sementes recusadas e inservíveis para plantio, produtos e subprodutos existentes no Núcleo de Produção de Sementes de Ibitinga

O Diretor do Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes

Artigo 1º- Estabelecer os preços de venda pelo Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes/CATI de sementes recusadas e inservíveis para plantio, produtos e subprodutos existentes no Núcleo de Produção de Sementes de Ibitinga na seguinte

Milho Semente Recusada Milho Sobra de Beneficiamento Tipo 1por KgR\$ 0,36 Artigo 2º - O Núcleo de Produção de Sementes deverá

obedecer o disposto na Resolução SAA, nº 16 de 22-07-97, e na Carta Circular do Centro de Produção de Sementes/DSMM nº 35/2000, de 19 de julho de 2000.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Marco de 2010, revogando-se as disposições em contrário (Processo SAA no 211.698/1.997 - 2° volume).

ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE BAURU

Termo Aditivo de Prorrogação do

Prazo de Vigência até 30-4-2010 Justificativa: Fortes chuvas no município de Bauru. Processo

SAA 203.542/2004. Data da assinatura: 29/01/2010. Valor contratual: R\$289.403,92.

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS

Resumo de 1º Termo de Reti-Ratificação

PSAA nº 5.616/2009 - Parecer Jurídico 2.067/09 - Contratante: Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios Objeto: Fica alterado o objeto constante da Cláusula Primeira do instrumento original nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº8.666/93 e do parágrafo 1º do artigo 62 da Lei Estadual n° 6.544/89 – Classificação orçamentária: 10.306.1308.1309.0000-131309-3.33.90.39.07.

Nº do Contrato — Contratada — Total de Litros acrescido -Valor Total acrescido no exercício de 2010.

21/10 – Usina de Laticínios Jussara S/A – 3.060 – R\$ 3.855,60 24/10 - Cooperativa Nacional Agroindustrial - COONAI -3.060 - R\$ 3.886,20

27/10 - AMC Laticínio Ltda - 70.650 - R\$ 89.019,00

Resumo de 1º Termo de Reti-Ratificação PSAA nº 5.616/2009 - Parecer Jurídico 2.067/09 - Contra-

tante: Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios Objeto: Fica alterado o objeto constante da Cláusula Primeira do instrumento original nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n°8.666/93 e do parágrafo 1° do artigo 62 da Lei Estadual nº 6.544/89 - Classificação orçamentária: 10.306.1308.1309.0000-131309-3.33.90.39.07.

Nº do Contrato – Contratada – Total de Litros reduzido Valor Total reduzido no exercício de 2010.

02/10 - Cooperativa dos Produtores Rurais do Interior Paulista - 9.000 - R\$ 9.990.00

03/10 - Cooperativa de Laticínios do Médio Vale do Paraíba - 24 660 - R\$ 32 304 60

14/10 - Cooperativa Agrária e de Cafeicultores da Região

de Tupi Paulista – 2.430 – R\$ 2.721,60 15/10 - Bel S/A - 33.300 - R\$ 41.958.00

18/10 - Almeida Hentz Laticínios Ltda - EPP - 5.490 - R\$

30/10 - Laticínio Trevizan Indústria e Comércio Ltda -

12.780 - R\$ 13.291,20

Resumo de 2º Termo de Reti-Ratificação

PSAA nº 5.616/2009 - Parecer Jurídico 2.067/09 - Contratante: Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios Objeto: Fica alterado o objeto constante da Cláusula Primeira do instrumento original nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n°8.666/93 e do parágrafo 1° do artigo 62 da Lei Estadual nº 6.544/89 - Classificação orçamentária: 10.306.1308.1309.0000-131309-3.33.90.39.07.

Nº do Contrato - Contratada - Total de Litros reduzido -Valor Total reduzido no exercício de 2010.

21/10 - Usina de Laticínios Jussara S/A - 9.360 - R\$ 11.793.60 24/10 - Cooperativa Nacional Agroindustrial - COONAI -10.800 - R\$ 13.608,00

Direitos da Pessoa com Deficiência

GABINETE DA SECRETÁRIA

Despacho da Secretária, de 23-3-2010 Processo: 8147/2010

Interessado: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa

Assunto: Planejamento, Organização, Produção e Execução de Eventos, que consistirá no servico de organização de eventos educacionais de interesse geral específico, através da ARP da FDE nº 36/1881/09/05. À vista das justificativas que instruem o presente processo administrativo, com objetivo de atender às necessidades desta Pasta, autorizo a contratação da empresa UNA Marketing de Eventos Ltda., CNPJ 05.969.672/0001-23, mediante a utilização da Ata de Registro de Preços n.º 36/1881/09/05, que tem como Órgão Gerenciador a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, com vistas ao Planejamento, Organização, Produção e Execução de Eventos, no valor estimado para o período de 12 meses, equivalente a R\$ 1.855.783.89, nos termos do Decreto 47.945/03, com as alteracões introduzidas pelo Decreto 51809/07 e Decreto 54939/09.

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SE 33, de 23-3-2010

Altera dispositivos da Resolução SE nº 83, de 5 de novembro de 2009, que dispõe sobre diversificação curricular do ensino médio, relacionada à língua estrangeira moderna, e dá providências correlatas

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, à vista do que lhe representou a Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, resolve: Artigo 1° - O caput do artigo 1° e os artigos 3° e 4° da Resolução SE nº 83, de 5.11.2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – o caput do artigo1°:

"Artigo 1º - O ensino de língua estrangeira moderna, inglês, espanhol ou francês, aos alunos do ensino médio da rede publica estadual, poderá ser ministrado por instituição credenciada para esse fim, desde que esgotadas as possibilidades de atendimento da demanda pelos Centros de Estudos de Línguas - CELS." (NR)

II – os incisos II e III do artigo 3°:

"II – em 2010, em municípios com mais de 50.000 habitantes, a alunos:

a) das 2^as e 3^as séries do ensino médio regular das escolas

b) das 2^as séries/termos/semestres dos cursos de ensino médio de educação de jovens e adultos, presenciais e de presença flexível e atendimento individualizado;

III – a partir de 2011, a todos os alunos das 2ªs séries/ termos/semestres de cursos de ensino médio, regulares e de educação de jovens e adultos, das escolas estaduais." (NR) III - o artigo 4º:

"Artigo 4º - A carga horária de cada curso oferecido por instituição credenciada será de, no mínimo, 80 (oitenta) horas, com integralização em um ano, distribuídas em dois semestres ou módulos com, no mínimo, 40 (quarenta) horas cada, podendo, ainda, observado o calendário escolar, ser desenvolvida de forma intensiva

Parágrafo único - Os alunos de que trata o inciso I do artigo 3º desta resolução, que, em 2009, independentemente do encerramento do respectivo ano letivo, cumpriram a carga horária de 40 (quarenta) horas de um curso de língua estrangeira oferecido por instituição credenciada, poderão cursar, em continuidade, em 2010, um módulo adicional de 40 (quarenta) horas, de forma a integralizar ao final dos estudos, o mínimo de carga horária previsto, no caput do artigo, para cada curso." (NR)

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SE nº 4, de 13.1.2010. Resolução SE 34, de 23-3-2010

> Dispõe sobre a fixação de metas para os indicadores específicos das unidades escolares da Secretaria da Educação, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.078, de 17 de dezembro de 2008, para o exercício de 2010

O Secretário Da Educação, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 1.078, de 17 de dezembro de 2008, e no artigo 10 da Resolução Conjunta CC/SF/SEP/SGP nº 1, de 10 de março de 2009,

Resolve: Artigo 1º - Para o exercício de 2010, as metas para os indicadores específicos da Secretaria da Educação, a que se refere a Resolução Conjunta CC/SF/SEP/SGP nº 1, de 10 de março de 2009, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.078, de 17 de dezembro de 2008, ficam fixadas nos termos do Anexo que integra esta resolução.

Artigo 2º - As escolas cujos dados encontram-se registrados como não disponíveis (ND) no anexo desta resolução, estarão sujeitas a procedimento disciplinar, de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 1.078/08, observado ainda o disposto no Comunicado SE de 27, publicado em 28 de novembro de 2009, após o que terão seus Índices de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo (IDESP) e suas respectivas metas devidamente divulgados.

Artigo 3º - A Bonificação por Resultados - BR, dos funcionários das unidades escolares, será calculada e paga somente após a divulgação dos respectivos índices e metas referida no artigo anterior.

§1º As Diretorias de Ensino, na sua área de circunscrição, de posse das informações necessárias, deverão concentrar esforços para apurar possíveis irregularidades detectadas nas unidades escolares que lhes são subordinadas.

§2º As unidades escolares sujeitas a procedimento preliminar receberão a divulgação do IDESP 2009 e Meta 2010, por intermédio do Boletim da Escola, ao cabo das ações que integram esse procedimento. Artigo 4° - Às escolas que apresentarem IDESP para 2009

em valores superiores aos da Meta Final, estabelecida para cada ciclo de ensino, de acordo com a Resolução SE nº 74, de 6 do novembro de 2008, ficam atribuídos, como metas para 2010, os valores do IDESP calculados para 2009.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Anex		rina Eund	montal
	as por escola para a 4ª série do En	IDESP 2009	METAS 2010
código CIE	Nome da escola	(4ª série EF)	(4ª série EF)
000024 000048	GAVIAO PEIXOTO BRIGADEIRO WALFREDO ARANTES CALDAS PROF	2,94 1,65	3,12 1,81
000061 000073	SUZANA DE CAMPOS DONA JULIO DE FARIA E SOUZA PROF	3,57 3,36	3,72 3,52
000073	JULIO CESAR DE OLIVEIRA PROF	4,58	4,70
000103 000115	JOAO BOEMER JARDIM PROF FRANCISCO FARIA NETO PROF	3,17 3,85	3,34 4,00
000113	JOSE ALTENFELDER SILVA PROF	4,28	4,41
000152 000206	OCTAVIO MONTEIRO DE CASTRO PROF ALIPIO DE BARROS PROF	3,67 4,32	3,83 4,45
000200	CHIQUINHA RODRIGUES	5,62	5,69
000243	ISABEL VIEIRA DE SERPA E PAIVA PROFA	4,23	4,37
000279	GALDINO LOPES CHAGAS PROF BENEDITO TOLOSA PROF	3,08 3,53	3,25 3,69
000310	ARY BARROSO	3,63	3,78
000346 000358	MANOEL DA NOBREGA PADRE MATILDE MACEDO SOARES	4,59 3,51	4,71 3,67
000361	PASQUALE PECCICACCO	4,46	4,59
000425	REPUBLICA DO CHILE ANGELINA MADUREIRA PROFA	4,18 4,04	4,32 4,18
000449	TAUNAY VISCONDE DE	3,15	3,32
000474	MATHIAS AIRES MARIO TEIXEIRA MARIANO PROF	4,69 4,83	4,80 4,94
000516	JOSE CARLOS DIAS PROF	5,14	5,24
000541	JOAQUIM NABUCO NOSSA SENHORA DO RETIRO	3,24 3,20	3,40 3,37
000590	PAULO SETUBAL	3,85	4,00
000619	REGENTE FEIJO AUGUSTO DE MACEDO COSTA DR	4,55 3,72	4,67 3,88
000644	PIO XII	4,17	4,31
000656 000681	FRONTINO GUIMARAES TOLEDO BARBOSA	2,81 3,54	2,98 3,69
000693	RITA BICUDO PEREIRA PROFA	3,48	3,64
000700 000759	HORACIO LAFER MINISTRO FLORINDA CARDOSO PROFA	4,94 4,32	5,05 4,45
000759	VISCONDE DE INHAUMA ALMIRANTE	4,32	4,45
000784	ANESIA SINCORA PROFA JULIO MAIA	4,23 4,21	4,36 4,34
000863	JOSE MARCELINO DA FONSECA MAJOR	6,68	6,69
000875	CASTRO ALVES PEDRO COSTA DEPUTADO	4,57	4,69
000899	REPUBLICA DA BOLIVIA	4,54 4,74	4,66 4,85
001053	LUIZ AMARAL WAGNER PROF	3,29	3,46
001065 001077	DAVID EUGENIO DOS SANTOS PROF JUDITH GUIMARAES DOS SANTOS PROFA	5,50 4,71	5,58 4,82
001089	GABRIELA MISTRAL	2,81	2,99
001090 001119	JOSE MARIA REYS PROF EURIPEDES DE CASTRO	4,66 3,96	4,77 4,11
001120	EXPEDICIONARIO BRASILEIRO	5,85	5,91
001181	RAFAEL DE MORAES LIMA PROF PHILOMENA BAYLAO PROFA	4,05 3,57	4,19 3,73
001200	LAEL DE MOURA PRADO PROF	4,91	5,01
001211	MIGUEL VIEIRA FERREIRA DR MARIA PAULA MARCONDES DOMINGUES PROFA	4,08 5,05	4,22 5,15
001314	CASSIO DA COSTA VIDIGAL	3,40	3,57
001338 001348	MARIA ANGELITA SAYAGO LAET PROFA JOSE DO AMARAL MELLO PROF	3,40 1,95	3,56 2,12
001351	ADEMAR HIROSHI SUDA PROF	4,87	4,97
001387	PAULO MONTE SERRAT PROF	5,41 4,60	5,49 4,72
001405	ROMAO PUIGARI	4,51	4,64
001430 001442	ANDRE OHL ANDRE XAVIER GALLICHO PROF	5,35 4,30	5,43 4,43
001478	EDUARDO PRADO	3,61	3,77
001485 001508	GUERINO RASO ANTONIO DE QUEIROZ TELLES DR	4,45 5,40	4,58 5,48
001512	ARMANDO ARAUJO	4,48	4,61
001521 001545	PAULO LUIG FREI PANDIA CALOGERAS	4,34 5,61	4,47 5,68
001569	OSWALDO CRUZ	3,59	3,75
001570 001582	ORESTES GUIMARAES DOMINGOS FAUSTINO SARMIENTO	2,71 2,70	2,89 2,87
001582	BEATRIZ R BASSI ASTORINO PROFA	4,47	4,59
001739 001764	ANDRE DREYFUS PROF	5,29	5,38 4,09
001764	ANNITA ATALLA PROFA SECUNDINO DOMINGUES FILHO DR	3,94 3,67	3,83
001806 001818	JOY ARRUDA DR JOCELYN PONTES GESTAL PROF	3,70 4,74	3,85 4,85
001818	LUIZA MENDES CORREA SOUZA PROFA	4,74	4,85
001879	JOAO FIRMINO DE CAMPOS	4,33	4,46
001892 001909	REPUBLICA DO PARAGUAY CAROLINA AUGUSTA DA COSTA GALVAO PROFA	3,87 3,91	4,02 4,05
001922	JULIETA NOGUEIRA RINALDI PROFA	4,40	4,53
001958 001995	JULIA MACEDO PANTOJA PROFA JULIA AMALIA AZEVEDO ANTUNES PROFA	4,89 5,25	4,99 5,34
002012	JOAO CLIMACO DA SILVA KRUSE PROF	5,54	5,61
002021 002045	IRENE RIBEIRO PROFA ALVINO BITTENCOURT PROF	8,28 5,63	8,28 5,70
002070	BENEDITO ESTEVAM DOS SANTOS DR	5,09	5,19
002082 002094	BLANCA ZWICKER SIMOES PROFA FREDERICO VERGUEIRO STEIDEL	6,25 5,54	6,29 5,61
002100	ERASMO BRAGA	4,19	4,33
002124	CARLOS ESCOBAR PAULO CAVALCANTI ALBUQUERQUE PROF	3,30 4,17	3,46 4,30
002343	MARIA LOURDES N'ALBERGARIA PROFA	4,58	4,70
002355 002367	MARISA DE MELLO PROFA OLGA MARINOVIC DORO PROFA	6,84 4,07	6,84 4,21
002379	RITA JULIA DE OLIVEIRA PROFA	3,88	4,03
002380 002392	SANTOS DUMONT JOSE BARTOCCI PROF	5,12 4,25	5,22 4,39
002392	THEODOMIRO EMERIQUE PROF	5,00	5,10
002446	JOSE DE CAMPOS CAMARGO PROF	3,84 5.17	3,99 5.26
002458 002537	BERNARDO RODRIGUES NOGUEIRA DOM ADALGISA MOREIRA PIRES PROFA	5,17 5,16	5,26 5,25
002665	SOUZA QUEIROZ BARAO DE	2,59	2,77
002720 002732	ANNITA GUASTINI EIRAS PROFA IRENE BRANCO DA SILVA PROFA	4,09 2,95	4,23 3,13
002756	EUNICE LAUREANO DA SILVA PROFA	4,70	4,82
002768 002781	JOSE DE CARVALHO PADRE	3,12 4,04	3,29 4,18

	<u> </u>		
002823	MARINHA DO BRASIL	2,68	2,85
002859	MARIO KOZEL FILHO	2,70	2,88
002860	ESTELA BORGES MORATO	2,91	3,09
002872	MAXIMO DE MOURA SANTOS PROF	3,88	4,02
002896 002938	GALILEO EMENDABILI ESCULTOR ALBERTO SCHWEITZER	3,73 3,72	3,88 3,87
002948	PLINIO CAIADO DE CASTRO DR	2,98	3,15
002951	MANOEL DE NOBREGA DEPUTADO	3,87	4,02
002963	JOSE BONIFACIO ANDRADA E SILVA JARDIM PROF	2,62	2,79
002987	GABRIEL PELICIOTTI PROF	3,50	3,66
002999	SHINQUICHI AGARI	3,49	3,65
003013	DIOGO DE FARIA DR	3,86	4,01
003049	ANTONIO DE PADUA VIEIRA ELIZA RAQUEL MACEDO DE SOUZA PROFA	3,77 2,07	3,93 2,24
03074	GERALDO DOMINGOS CORTEZ PROF	3,57	3,73
03098	ASCANIO DE AZEVEDO CASTILHO PROF	4,65	4,77
03128	DECIO FERRAZ ALVIM PROF DR	2,85	3,02
003136	LINA DA COSTA COUTO PROFA	3,31	3,47
003165	JANDYRA VIEIRA CUNHA BARRA PROFA	3,69	3,84
03177	ALCIDES BOSCOLO PROF	2,10	2,27
03189	ALFREDO MACHADO PEDROSA PROF	2,70	2,87
03190	ALVARES DE AZEVEDO	4,28	4,41
03207	MARIA CECILIA DA SILVA GROHMANN PROFA MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA COSTA PROFA	3,18 5,05	3,35 5,15
03268	SEBASTIAO FARIA ZIMBRES PROF	2,90	3,07
03273	SAO JOAO EVANGELISTA	3,98	4,12
03281	BALBINA NETTO VELLOSO PROFA	3,82	3,97
03293	THALES CASTANHO DE ANDRADE PROF	4,16	4,30
03300	ALFREDO ASHCAR PROF	4,22	4,35
03311	ANDRE NUNES JUNIOR	3,34	3,50
03323	RITA PINTO DE ARAUJO PROFA	7,34	7,34
03335	WALTER BELIAN REVNALDO PORCHAT PROF	4,06	4,20
03347	REYNALDO PORCHAT PROF ALFREDO PAULINO	6,54	6,57 6,21
03414	ANTONIO PRADO CONSELHEIRO	3,77	3,92
03448	PEDRO II	4,86	4,97
03463	REINALDO RIBEIRO DA SILVA DR	3,97	4,12
03487	ARTHUR GUIMARAES	4,99	5,09
03505	DEODORO MARECHAL	3,46	3,62
03517	MARINA CERQUEIRA CESAR PROFA	5,16	5,25
03591	EDMUNDO DE CARVALHO DR	3,73	3,88
03612	PRUDENTE DE MORAES	5,84	5,89 4.19
03633	FARIA LIMA BRIGADEIRO	4,05 4,68	4,19 4,80
03712	MARINA CINTRA PROFA	3,67	3,83
03736	LUDOVINA CREDIDIO PEIXOTO	4,99	5,09
03759	MARIA JOSE	3,38	3,55
03803	VICTOR OLIVA PROF	3,64	3,80
03815	FLORIANO MARECHAL	3,64	3,79
03827	RODRIGUES ALVES	4,43	4,56
03864	CECILIANO JOSE ENNES PROF	4,34	4,47
03876	BRASILIO MACHADO	6,51	6,54
03897	JACYRA MOYA MARTINS CARVALHO PROFA	3,36	3,53
03955	KEIZO ISHIHARA	4,31 4,32	4,44 4,45
03992	MARIO DE ANDRADE	3,60	3,75
04029	FLAVIA VIZIBELI PIRRO PROFA	1,87	2,05
04042	HENRIQUE DUMONT VILLARES	4,74	4,85
04078	CESAR MARTINEZ	5,13	5,23
04085	CLORINDA DANTI PROFA	3,80	3,95
004112	LUIS ELIAS ATTIE	3,33	3,50
004133	ENNIO VOSS PROF	5,15	5,25
004194	ADALGIZA SEGURADO DA SILVEIRA PROFA	3,04	3,21
)04200)04259	ADOLFINO DE ARRUDA CASTANHO PROF ADOLFO TRIPOLI PROF	3,97 5,24	4,12 5,33
04273	DEMOSTHENES MARQUES PROF	4,40	4,53
04285	JACQUES MARITAIN	4,06	4,20
04303	ADELINA ISSA ASHCAR	3,49	3,65
04315	JULIO DE MESQUITA FILHO	3,21	3,38
04327	ITAUNA VISCONDE DE	4,62	4,74
04340	ROOSEVELT PRESIDENTE	3,81	3,96
04364	ASTROGILDO SILVA PROF	2,89	3,07
04388	SEMINARIO NOSSA SENHORA DA GLORIA JOSE ESCOBAR PROF	4,77	4,89
04397	MILDRE ALVARES BIAGGI PROFA	3,38	3,54 4,07
04418	NOSSA SENHORA APARECIDA	3,19	3,36
04424	FRANCISCO DE ASSIS REYS	5,26	5,35
04467	GOMES CARDIM PROF	5,35	5,43
04509	MARIA ODILA GUIMARAES BUENO PROFA	3,61	3,77
04534	REDUCINO DE OLIVEIRA LARA PROF	4,26	4,40
04558	DANDOLO FREDIANI PROF	3,24	3,40
04561	VALENTIM GENTIL	5,87	5,93
04571	PAULO ROSSI PROF JULIA COLLACO FRANCA PROFA	5,12 3,57	5,21
104649	CALIXTO DE SOUZA ARANHA PROF	3,57	3,73 3,61
04662	HELENA LEMMI PROFA	4,98	5,08
04716	ERICO DE ABREU SODRE	4,68	4,80
04728	JOAO MARIA PIRES DE AGUIAR PROF	4,06	4,20
04753	NELSON FERNANDES DEPUTADO	4,79	4,90
04765	BARROSO ALMIRANTE	3,97	4,11
04789	ANTONIO CASTELAR DE FRANCESCHI	5,10	5,20
04819	RAUL HUMAITA VILLA NOVA CEL ARTUR SABOIA	4,82 4,89	4,93 4,99
04856	PEDRO VOSS PROF	4,40	4,53
04881	EDMEA ATTAB PROFA	2,13	2,31
04900	JOANNA ABRAHAO PROFA	2,18	2,36
04935	DULCE CARNEIRO PROFA	3,81	3,96
04959	LUIZA MARCELINA BRANCA CHAIB	2,90	3,08
04960	EUGENIO ZERBINI PROF	3,59	3,75
04972	NIPO-BRASILEIRA	4,45	4,58
104996	DAVINA AGUIAR DIAS PROFA	2,44	2,62
05022	JUVENTINA PATRICIA SANT ANA PROFA	4,26 2.79	4,39 2 97
105046 105061	JOSE NASCIMENTO PROF ZULMIRA CAVALHEIRO FAUSTINO DONA	2,79	2,97 3,07
105095	HUGO LACORTE VITALE DEPUTADO	3,26	3,43
05125	PAULO EIRO	3,98	4,13
05150	MANUEL BORBA GATO	4,03	4,17
05174	LUIS ARROBAS MARTINS DR	6,12	6,16
05236	MARIA PECCIOLI GIANNASI PROFA	3,13	3,30
05241	PAULO OCTAVIO DE AZEVEDO PROF	2,34	2,52
05253	JOAO DE DEUS CARDOSO DE MELLO	3,30	3,46
	ALEXANDRE MARCONDES FILHO SENADOR	3,35	3,52
05319		100	
005319	ERNESTINO LOPES DA SILVA PROF	4,85	4,96